

- 2.3 Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, sob controle eletrônico.
- 2.4 O exercício do direito de voto é opcional.
- 2.5 Comporão o Comitê os magistrados e servidores que obtiverem o maior número de votos.
- 2.6 Os suplentes dos integrantes eleitos serão aqueles com a segunda melhor votação.
- 2.7 Serão considerados, como critério de desempate, nesta ordem:
- a) a antiguidade no cargo na 3.ª Região;
 - b) a maior idade.
- 2.8 A divulgação dos resultados da eleição será feita até 24 de abril de 2021.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O mandato dos membros do Comitê coincidirá com o período de gestão do Corpo Diretivo do Tribunal, sendo permitida uma recondução.

3.2 Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Presidência do Tribunal.

3.3 Eventuais dúvidas ou omissões neste edital serão solucionadas pelo Presidente do Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/03/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 406, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece o horário de atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 340, de 8 de setembro de 2020](#);

CONSIDERANDO a autonomia para fixar o horário de expediente dos fóruns, varas e outros órgãos jurisdicionais para atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0034644-05.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, a partir de 12 de abril de 2021, o horário de atendimento ao público externo, incluindo as áreas administrativas e judiciais, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h para os órgãos da Justiça Federal da 3.ª Região no estado de São Paulo, e das 11h às 18h no estado de Mato Grosso do Sul, em razão do fuso horário.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/03/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 407, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Implanta a plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 406, de 20/03/2021, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público externo nos Fóruns da Justiça Federal da 3.ª Região;